



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
HOMOLOGADO EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.528/0001-84, com sede à Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, CEP 89.905-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EDER LUIZ MARCON, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 024.619.119-83, residente e domiciliado na Linha Helio Wasum, Interior, Bandeirante, SC.

CONTRATADA: A empresa ABASTECEDORA FAÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.421.119/0004-79, com sede à SC 492, S-N, KM 11,5, Centro, Bandeirante-SC, CEP 89905-000, neste ato representado por seu representante legal, Senhor IVAN CARLOS FAE inscrito no CPF nº 939.121.889-04 e demais documentos anexados ao processo licitatório.

As partes acima identificadas pactuam o presente termo aditivo contratual, pelas seguintes condições:

DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO DE VALOR CONTRATUAL:

- Considerando a previsibilidade no instrumento original;
- Considerando o interesse público municipal;
- Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos;
- Considerando a natureza e a continuidade dos serviços prestados;
- Considerando o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;
- Considerando o parecer jurídico nº 048/2025

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditamento de contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Neste termo, o preço pago pelos combustíveis contratados é reajustado, conforme solicitação e comprovação apresentadas pela contratada, e pela previsibilidade de reequilíbrio econômico/financeira previsto no contrato.

2.2. O valor global do Contrato passa de R\$ 1.266.859,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais), para **R\$ 1.313.100 (um milhão, trezentos e treze mil e cem reais)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO PREVISTO	PREÇO TOTAL PREVISTO
1	22.900	Litros	GASOLINA COMUM	R\$ 6,30	R\$ 144.270,00
2	99.900	Litros	DIESEL COMUM	R\$ 6,70	R\$ 669.330,00
3	75.000	Litros	DIESEL S10	R\$ 6,66	R\$ 499.500,00
VALOR TOTAL PREVISTO					R\$ 1.313.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para cumprimento deste termo aditivo será o seguinte:

ANO	SETOR	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO	VALOR
Entidade: Prefeitura Municipal					
2025	Gabinete do Prefeito Municipal	1	Ordinário	3.3.90.30.01	R\$ 15.120,00
2025	Secretaria Municipal de	8	Ordinário	3.3.90.30.01	R\$ 18.900,00



Administração e Fazenda					
2025	Secretaria Municipal de Educação	26	Fundeb	3.3.90.30.01	R\$ 154.000,00
2025	Secretaria Municipal de Educação	28	Fundeb	3.3.90.30.01	R\$ 57.570,00
2025	Secretaria de Cultura Esporte e Turismo	38	Ordinário	3.3.90.30.01	R\$ 6.300,00
2025	Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento	45	Ordinário	3.3.90.30.01	R\$ 487.911,50
2025	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes	53	Ordinário	3.3.90.30.01	R\$ 549.390,00
2025	Conselho Tutelar	63	Ordinário	3.3.90.30.01	R\$ 5.008,50
2025	Polícia Civil	71	Ordinário	3.3.90.30.01	R\$ 9.450,00
2025	Polícia Militar	72	Ordinário	3.3.90.30.01	R\$ 9.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.313.100,00

3.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores deste Termo Aditivo exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos advindos do Governo Federal e Governo Estadual, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

3.3. O saldo remanescente do ano de 2025 poderá ser utilizado no ano de 2026, durante a vigência do Termo de Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, de forma presencial ou eletrônica, na presença de duas testemunhas, ou por meio digital.

Bandeirante, SC, 27 de fevereiro de 2025.

EDER LUIZ MARCON
PREFEITO DE BANDEIRANTE

IVAN CARLOS FAE
ABASTECEDORA FAÉ LTDA

Testemunhas:

Nome: Kátia Enir Dill
CPF:058.612.859-00

Nome: Patricia Posser Hamme s
CPF: 828.966.239-49

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

GESTOR
Nome: Jussemir Perdesseti
CPF: 828.977.869-49



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 3 de 3

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

FISCAL

Nome: Jocinéia Fatima Salvi

CPF: 058.613.539-13

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

ALENCAR BARBIERI

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983